



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, E A CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB n. 11.496.427-1

TERMO DE AJUSTE nº 135/2012

Protocolo nº11.496.427-1

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI 954.242-6-SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e a **Casa do Bom Menino de Arapongas**, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.355.675/0001-88, com sede na Rua Pato Bravo, nº 197, Bairro Jardim Cultura, Município de Arapongas, representado neste ato por seu presidente, Senhor **PAULO HERMÍNIO PENNACCHI**, portador da CI nº 607.914-8, inscrito no CPF sob nº 069840299-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.496.427-1, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº.8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, no Decreto Estadual nº.1.198/11, e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto "Crescer I e II, que proporciona atendimento sócio-cultural e educativo a crianças e adolescentes em sistema de contra-turno escolar, visando o desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania", encartado no protocolado nº11.496.427-1, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) Emitir Relatório de Vistoria.

II – DA ENTIDADE

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i*) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii*) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii*) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv*) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v*) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi*) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pela entidade;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná, sem a adição de quaisquer outros adesivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue à entidade após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo

GAS/SEDS.



CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A entidade deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pela entidade pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art.20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO : Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

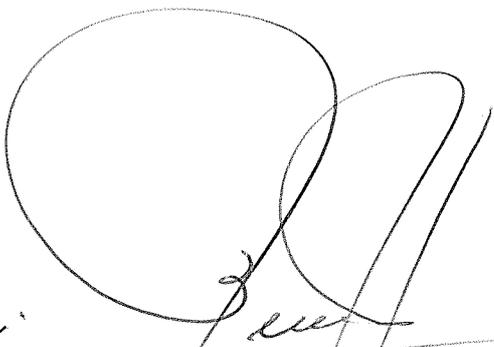
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 03 de novembro de 2012.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Paulo Hermínio Pennacchi
Casa do Bom Menino de Arapongas

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

2. Nome/RG



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PLACA: AWA-1798
Nº TERMO: 131/2012
Nº TERMO AJUSTE: 135/2012
PROTOCOLO: 11.496427-1

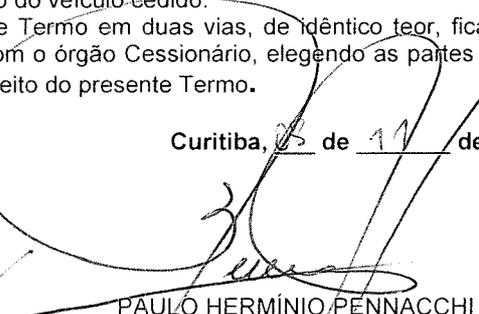
TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

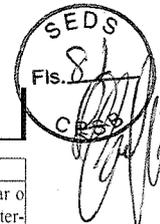
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, e a **CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS**, com endereço na Rua Pato Bravo, 197 Jardim Cultura Arapongas/Paraná – CEP:86707-670 – Fone: (43) 3252-0874, designado ORGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **PAULO HERMÍNIO PENNACCHI**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 48.941136-3 CHASSI – 9BWMF07XXDP009391 ESPÉCIE/TIPO - MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO - Volkswagen/Kombi, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.**
- 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
- 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
- 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
- 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
- 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
- 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
- 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 05 de 11 de 2012.


FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
SECRETÁRIA DE ESTADO


PAULO HERMÍNIO PENNACCHI
PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 56/2012

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite bobina, para atendimento dos CENSES, Escritórios Regionais e Sede da SEDS, em conformidade com o edital regulador.

Valor Estimado Máximo: R\$ 25.309,00

Abertura da sessão pública: 14/12/2012 às 09:00 horas

Edital/Anexos: www.pr.gov.br/compraspr, - licitações do Poder Executivo/Licitações por instituição- SEDS ou www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B- Centro Cívico, telefone : (41) 3210 2568 ou licitacao@sed.s.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 64,00 - 116479/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO DO CONVITE N.º 19/12

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma nas instalações físicas da Casa de Semiliberdade de Londrina, conforme Edital.

VALOR: R\$ 119.569,58

RESULTADO: DESERTO

Comissão de licitação - SEDS

R\$ 48,00 - 116167/2012

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Referência: TERMO DE CONVÊNIO Nº 160/2012

Protocolo: 07.067.684-2

Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, CEDCA/PR, com recursos do FIA/PR, com intervenção do DER e a Entidade Fraternidade Espírita Allan Kardec - FEAK.

Objeto: Transferência de recursos para o desenvolvimento de ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente através da Construção do Centro de Apoio à recuperação Infantil através de campanhas de sensibilização, mobilização e articulação, visando as situações de risco, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Vigência: período de 18 (dezoito) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado desde que manifestado com 90 (noventa) dias de antecedência.

Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesa 44.50.42.00, Fonte 250 (Recursos do Tesouro do Estado/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/DOAÇÃO).

Valor: ... pagamento conforme cronograma de desembolso no valor total de R\$ 520.421,23 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Data da Assinatura: 07/11/2012.

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 01/09/2011.

Curitiba, 30 de Novembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 112,00 - 116218/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	103/2012
PROTOCOLO	11.553.869-1
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste: "qualificar as atividades realizadas com as crianças e adolescentes, bem como suas famílias, através de atividade que proporcionem acesso à cultura e lazer, com vista ao desenvolvimento de novas sociabilidades, além do acesso a serviços de saúde e ampliar a participação desta entidade em eventos", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 23/07/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Ação Social Padre Theodorus Kopp

R\$ 112,00 - 115548/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	113/2012

PROTOCOLO	11.370.594-9
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste: "ampliar e melhorar o atendimento oferecido pela Associação de Proteção à Maternidade e a Infância -APMI juntamente com parcerias, por meio da realização de um trabalho mais completo, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Ranha do Lar

R\$ 112,00 - 115541/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	127/2012
PROTOCOLO	11.553.754-7
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto "Garantias de direitos socioassistenciais e acessibilidade a idosos" que visa garantir o eficaz atendimento a idosos e oferecer condições de conforto, segurança e infraestrutura para a locomoção de idoso quando necessário, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 17/07/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo

R\$ 112,00 - 115550/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	131/2012
PROTOCOLO	11.370.647-3
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto "Programa de Atendimento a Gestantes" que visa atender aproximadamente 50 (cinquenta) gestantes, de famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Jussara, provendo de forma geral, maior interação entre o conhecimento técnico e o popular, através de palestras educativas, voltadas para a promoção da saúde prevenção de doenças e esclarecimentos sobre a importância dos cuidados com o bebê, durante e depois da gestação, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 17/07/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

R\$ 128,00 - 115542/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	135/2012
PROTOCOLO	11.496.427-1
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9358
Dia 19, 12, 2014

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 135/2012
SEDS/Casa do Bom Menino de Arapongas

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 135/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A ENTIDADE CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.496.427-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR e a Entidade **Casa do Bom Menino de Arapongas**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.355.675/0001-88, com sede na Rua Pato Bravo, nº 197 Bairro Jardim Cultura, Arapongas/Pr, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **PAULO HERMÍNIO PENNACCHI**, portador da CI nº 607.914-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.840.299-53, residente e domiciliado em Arapongas/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 135/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **03/12/2016**.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 135/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.496.427-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e a Casa do Bom Menino de Arapongas, inscrita no CNPJ/MF nº 77.355.675/0001-88, com sede na Rua Pato Bravo, nº197, Jardim Cultura, Arapongas/PR, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **Paulo Hermínio Pennacchi**, portador da CI nº 607.914-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.840.299-53, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 135/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo de vigência fica prorrogado de 03/12/2016 até a data de 20/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

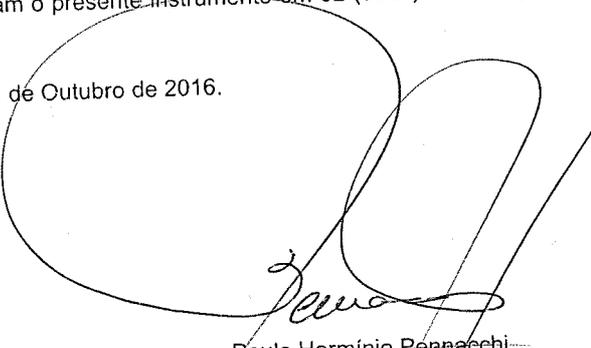
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo de Ajuste e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de Outubro de 2016.

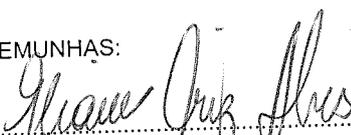
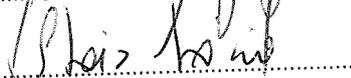


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Paulo Hermínio Pennacchi
Presidente da Casa do Bom
Menino de Arapongas

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG:.....



Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....



Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Aditivo Termo de Ajuste nº 135/2012
SEDS/Casa do Bom Menino de Arapongas

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 135/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.496.427-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH**A, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e a **Casa do Bom Menino de Arapongas**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.355.675/0001-88, com sede na Rua Pato Bravo, nº197, Jardim Cultura, Arapongas/PR, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **Paulo Hermínio Pennacchi**, portador da CI nº 607.914-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.840.299-53, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 135/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo de vigência fica prorrogado de 03/12/2016 até a data de 20/01/2017.

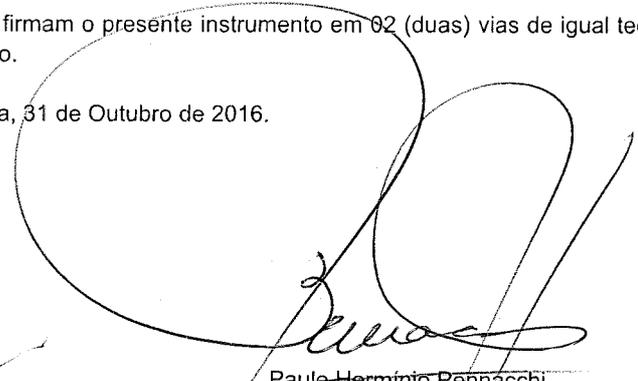
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo de Ajuste e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este termo aditivo.

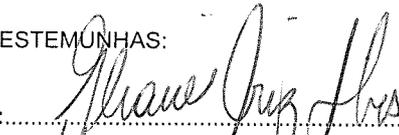
Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

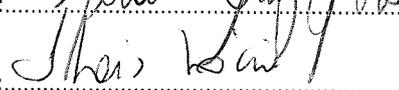
Curitiba, 31 de Outubro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Paulo Hermínio Pennacchi
Presidente da Casa do Bom
Menino de Arapongas

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 

RG:.....


Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.566.734-0/PR

RG:.....

André Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2015 Protocolo: 13.008.023-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Itambaracá.

Da Vigência:... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 06/07/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 21/10/2016.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 102/2014 Protocolo: 11.355.309-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a APAE de Jaguariaíva.

Da Denominação:...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Da Vigência:... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/10/2016.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 278/2014 Protocolo: 12.047.253-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a SOS – Serviços de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul.

Da Vigência:... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 24/10/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 137/2012 Protocolo: 11.520.382-7

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Fundação Eumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 21/10/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 135/2012 Protocolo: 11.496.427-1

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Casa do Bom Menino de Arapongas.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 31/10/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 164/2012 Protocolo: 11.553.868-3

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Associação Nossa Senhora de Lourdes – Centro Educacional Lar de Nazaré.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/10/2016.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 097/2012 Protocolo: 11.448.922-0

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 31/10/2016.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9816, do dia 04/11/16, Página 04, Protocolo 100965/2016, referente ao Aditivo ao Termo de Ajuste 009/2012:

ONDE SE LÊ:...Município de Chopinzinho.

LEIA-SE: ...Município de Piên.

Curitiba, 08 de Novembro de 2016.
Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

102556/2016

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 180/2016

Protocolo: 14.065.463-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS e o Município da Lapa.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implementação de ações para o “Projeto de Emenda Parlamentar, destinado à Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica”, com aquisição de veículo, Deliberação 025/2016 - CEAS/PR, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 5761.08244024.420, elementos de despesa 4440.4201, Fonte 102 – FEAS/PR.

Autorização Governamental:...em 08/06/2016, processo nº 14.063.730-0. Assinado em 26/10/2016.

Curitiba, 08 de Novembro de 2016.
Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

102552/2016

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2016/087

ATDG/SEDU, em 08NOV2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decretos 7.993 e 8.337/13; **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao convênio 472/2013; **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e o Município de CAMPO DO TENENTE; **OBJETO:** ajusta valores, sendo R\$ 330.000,00 a serem repassados pela SEDU à conta da dotação 6702.1545.117.3058.4440.4200, fontes 147 e 148, além da(s) já estabelecida(s) anteriormente e R\$ 120.250,11 a título de contrapartida municipal; e **ASSINATURA:** 04/11/2016.

EXTRATO 2016/088

ATDG/SEDU, em 08NOV2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 9.593/13—27/04/1 no protocolo 14.057.248-9; **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao convênio 094/2016; **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e o Município de CANDÓI; **OBJETO:** ajusta valores, sendo R\$ 500.000,00 a serem repassados pela SEDU à conta da dotação 6702.1545.117.3058.4440.4200, fontes 147 e 148 e R\$ 38.802,36 a título de contrapartida municipal e revoga o parágrafo primeiro da cláusula segunda do convênio original; e **ASSINATURA:** 07/11/2016.

102508/2016

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0119/2016

PROTOCOLO Nº 13.784.870-8

Em atendimento ao § 5º do art. 94 da Lei 15.608/2007 “ANULO A SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0119/2016”, cujo objeto se refere à “Elaboração de projetos arquitetônico e complementares de restauro e conservação da Casa Andrade Muricy – CAM e do Auditório Brasília Itiberê – ABI, incluindo Plano de Ocupação do prédio tombado, com área aproximada de 2.650,00m², no Município de Curitiba, Paraná”, realizada no dia 21 de outubro de 2016 às 14:30 (catorze horas e trinta minutos).

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

102389/2016

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1143/2016 - SRP

PROTOCOLO Nº 14.260.303-9

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na Região de Apucarana, elencados no Anexo XIV, conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIII), para atender ao “Programa Escola 1000” instituído pelo Decreto Estadual nº 5.157, de 27 de setembro de 2016. **Preço Máximo:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **Prazo de Validade da Ata:** 12 (doze) meses. **Retirada do Edital:** a partir do dia 09 de novembro 2016, na página <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Data da Disputa:** dia 25 de novembro de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 09 de novembro de 2016.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

PREGOIRO/PRED

101926/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO Nº 071/2016 – SEED/SUDE - BIRD

PROTOCOLO Nº 13.887.117-7

OBJETO: reparos no Colégio Estadual Arnaldo Busato, no Município de Miraselva.

Empresa Adjudicada: Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. - ME Lote Único no valor total de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Márcia Andréia Cabrini

Pregoeira

102541/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2015 Protocolo: 13.008.023-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Itambaracá.

Da Vigência:... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 06/07/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 21/10/2016.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 102/2014 Protocolo: 11.355.309-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a APAE de Jaguariaiva.

Da Denominação:...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Da Vigência:... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/10/2016.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 278/2014 Protocolo: 12.047.253-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a SOS – Serviços de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul.

Da Vigência:... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 24/10/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 137/2012 Protocolo: 11.520.382-7

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Fundação Eumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 21/10/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 135/2012 Protocolo: 11.496.427-1

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Casa do Bom Menino de Arapongas.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 31/10/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 164/2012 Protocolo: 11.553.868-3

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Associação Nossa Senhora de Lourdes – Centro Educacional Lar de Nazaré.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/10/2016.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 097/2012 Protocolo: 11.448.922-0

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 31/10/2016.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9816, do dia 04/11/16, Página 04, Protocolo 100965/2016, referente ao Aditivo ao Termo de Ajuste 009/2012:

ONDE SE LÊ:...Município de Chopinzinho.

LEIA-SE: ...Município de Piên.

Curitiba, 08 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

102556/2016

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 180/2016

Protocolo: 14.065.463-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS e o Município da Lapa.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implementação de ações para o “Projeto de Emenda Parlamentar, destinado à Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica”, com aquisição de veículo, Deliberação 025/2016 - CEAS/PR, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 5761.08244024.420, elementos de despesa 4440.4201, Fonte 102 – FEAS/PR.

Autorização Governamental:...em 08/06/2016, processo nº 14.063.730-0. Assinado em 26/10/2016.

Curitiba, 08 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

102552/2016

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2016/087

ATDG/SEDU, em 08NOV2016.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decretos 7.993 e 8.337/13; **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao convênio 472/2013; **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e o Município de CAMPO DO TENENTE; **OBJETO:** ajusta valores, sendo R\$ 330.000,00 a serem repassados pela SEDU à conta da dotação 6702.1545.117.3058.4440.4200, fontes 147 e 148, além da(s) já estabelecida(s) anteriormente e R\$ 120.250,11 a título de contrapartida municipal; e **ASSINATURA:** 04/11/2016.

EXTRATO 2016/088

ATDG/SEDU, em 08NOV2016.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 9.593/13—27/04/1 no protocolo 14.057.248-9; **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao convênio 094/2016; **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e o Município de CANDÓI; **OBJETO:** ajusta valores, sendo R\$ 500.000,00 a serem repassados pela SEDU à conta da dotação 6702.1545.117.3058.4440.4200, fontes 147 e 148 e R\$ 38.802,36 a título de contrapartida municipal e revoga o parágrafo primeiro da cláusula segunda do convênio original; e **ASSINATURA:** 07/11/2016.

102508/2016

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0119/2016

PROTOCOLO Nº 13.784.870-8

Em atendimento ao § 5º do art. 94 da Lei 15.608/2007 “ANULO A SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0119/2016”, cujo objeto se refere à “Elaboração de projetos arquitetônico e complementares de restauro e conservação da Casa Andrade Muricy – CAM e do Auditório Brasil Itiberê – ABI, incluindo Plano de Ocupação do prédio tombado, com área aproximada de 2.650,00m², no Município de Curitiba, Paraná”, realizada no dia 21 de outubro de 2016 às 14:30 (catorze horas e trinta minutos).

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

102389/2016

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1143/2016 - SRP

PROTOCOLO Nº 14.260.303-9

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na Região de Apucarana, elencados no Anexo XIV, conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo XIII), para atender ao “Programa Escola 1000” instituído pelo Decreto Estadual nº 5.157, de 27 de setembro de 2016. **Preço Máximo:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **Prazo de Validade da Ata:** 12 (doze) meses. **Retirada do Edital:** a partir do dia 09 de novembro 2016, na página <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Data da Disputa:** dia 25 de novembro de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 09 de novembro de 2016.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

PREGOEIRO/PRED

101926/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO Nº 071/2016 – SEED/SUDE - BIRD

PROTOCOLO Nº 13.887.117-7

OBJETO: reparos no Colégio Estadual Arnaldo Busato, no Município de Miraselva.

Empresa Adjudicada: Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. - ME

Lote Único no valor total de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Márcia Andréia Cabrini

Pregoeira

102541/2016